



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### Emenda Supressiva nº 01/2021

**Autores: Vereadores**

**Ementa:** “Emenda Supressiva ao paragrafo 2º do art. 53, artigos 54 e 55 na sua integralidade, do Projeto de Lei nº 34/2021 de autoria do Poder Executivo, que Dispoe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de Municipio de Terra Nova do Norte para o exercício de 2022, e dá outras providencias.

Os vereadores abaixo subscritos, propõe na forma do art. 168, §1º, inciso I, do Regimento Interno, a seguinte Emenda Supressiva:

**Suprime integralmente o paragrafo 2º do art. 53 e os artigos 54 e 55 do Projeto de Lei nº 34/2021 de autoria do Poder Executivo, que Dispoe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de Municipio de Terra Nova do Norte para o exercício de 2022, e dá outras providencias, cujas redações eram as seguintes:**

**Art. 53...**

**§ 2º - se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sansão até o inicio do exercício financeiro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentaria anual.**

**Art. 54 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados pela insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas, advindas da pandemia “COVID-19”**

**Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.**

Câmara de Vereadores, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

